



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

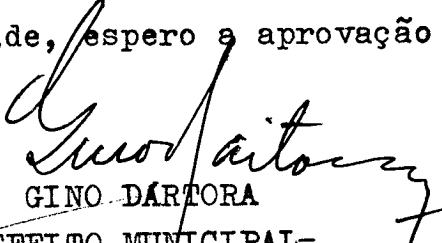
Nº

540

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo construir abrigos nos pontos de onibus localizados no Município de Caieiras, conforme indicação do Nobre Vereador Sr. Luiz Lopes Lanzac.-

Nessa conformidade, espero a aprovação dessa Casa.



GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça e
Finanças

das Sessões 27 05 / 1969
Maurício
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

no em 1 05 / 1969 Discussão

no sessão 24 / 6 / 1969

Maurício
Presidente

PROJETO DE LEI N. 634/69

(15 de Maio de 1969)

Dispõe sobre a construção de abrigos para passageiros,
nos pontos de onibus do Município.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
GINO DARTORA, ~~REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
abrigos nos pontos de onibus localizados no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Maio de 1969.-

Aprova no em 20 / 05 / 1969 Discussão

Data de sessão 24 / 6 / 1969

Maurício
Presidente

Gino Dartora
GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 634/69, DO SR. PRE
FEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A CONSTRUÇÃO DE
ABRIGOS PARA PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS

A Lei Municipal nº 558, de 28-11-1968, que estabeleceu o orçamento financeiro para o corrente exercício, previu a construção de abrigos para pedestres, sendo, portanto, uma autorização implícita para a construção dos abrigos a que se refere o Projeto de Lei em aprêço.

Assim, a antecedente administração agiu com tino e prudência, antevendo a construção de uma obra que o Sr. Prefeito acertadamente se propõe executar.

Não encontramos impecilhos constitucionais à aprovação da propositura, pelo que exaramos PARECER favorável à sua promulgação.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 1969.

Relator: _____

Severino Antunes

Membro: _____

Núcio Pauli

Aprovação em UNICA

Sala de sessões 24, 6, 1969

Prudêncio
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 634/69, DO SR. PREFEITO
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS -
PARA PASSAGEIROS

O artigo 2º da propositura em aprêço dispõe que as despesas decorrentes da execução das obras nela mencionadas correrão por conta - das verbas próprias do Orçamento.

Diante disso, nada temos a declarar, a não ser emitir o pre^sente PARECER inteiramente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 634/69.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 1969.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

UNICA
24.6.69

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 229-69

SENHOR PRESIDENTE,

Em 15 de Maio de 1969.-

Recebido em

26-5-69

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo a construir abrigos nos pontos de onibus localizados no Município de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

As Comissões do *Projeto*
1.35
Sala das Sessões / / 19
Carvalho
Presidente